

Vitória (ES), quinta-feira, 03 de Novembro de 2022.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 60% do valor da tarifa de água.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Linhares afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na *internet*.

Art. 4º O SAAE de Linhares deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Conforme as deliberações contidas na Ata da 3ª Reunião do Conselho de Regulação da ARIES recomenda-se que:

I - o SAAE encaminhe uma proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de 120 dias;

II - o SAAE encaminhe um diagnóstico indicando os principais fatores que influenciam no índice de perdas de água com vistas a implementar providências para redução das perdas no prazo de 120 dias; e

III - o SAAE encaminhe informações sobre os preços públicos utilizados pela autarquia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

CARLOS MARCELO PEREIRA
Presidente

MARCOS BATISTA DE RESENDE
Vice-Presidente

ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI
Conselheiro

GERALDO SIDNEI DOS SANTOS
Conselheiro

JOÃO ISMAEL ORTULANE NARDOTO
Conselheiro

Protocolo 960991

**RESOLUÇÃO CSR Nº 003 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de Governador Lindenberg.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, considerando:

1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no *caput* desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas

às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos";

2) o disposto no art. 29, *caput*, IV do Estatuto Social da agência, segundo o qual "competem ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico";

3) que o Município de Governador Lindenberg é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 917 de 20 de dezembro de 2021, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 13/2022, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;

4) que o SAAE de Governador Lindenberg, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;

5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 18,49% (dezoito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Governador Lindenberg, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de outubro de 2020 a agosto de 2022.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Governador Lindenberg afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na *internet*.

Art. 4º O SAAE de Governador Lindenberg deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Conforme as deliberações contidas na Ata da 3ª Reunião do Conselho de Regulação da ARIES recomenda-se que:

I - o SAAE encaminhe uma proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de 120 dias;

II - o SAAE encaminhe um diagnóstico indicando os principais fatores que influenciam no índice de perdas de água com vistas a implementar providências para redução das perdas no prazo de 120 dias;

III - o Saae encaminhe uma sugestão de uma nova estrutura nas faixas de consumo para o próximo reajuste.; e

IV - o Saae promova estudos para uma nova composição de valores na tabela de preços públicos para o próximo reajuste.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

CARLOS MARCELO PEREIRA
Presidente

MARCOS BATISTA DE RESENDE
Vice-Presidente

ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI
Conselheiro

GERALDO SIDNEI DOS SANTOS
Conselheiro

JOÃO ISMAEL ORTULANE NARDOTO
Conselheiro

Protocolo 960992

COMUNICADO

Lucio Amanduo de Moura torna público que Requereu a SEMAM, por meio do processo N° 1279/2022, Licença Municipal Simplificada - LMS, para a atividade Terraplenagem, na localidade Córrego do Roncador, Zona Rural, Município de Irupi/ES.

Protocolo 961010

COMUNICADO

MPA IND E COM DE MADEIRAS E ESQUADRIAS LTDA torna público que requereu da SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº. 10437/2005, Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), nº 002/2019 para atividade de Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, na Rua Hilário Del Piero, 3387. Jacupemba - São José - Aracruz - ES.

Protocolo 961032

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí - Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, comunica a todos os interessados que no dia 28/10/2022 as 17:30h, realizou a sessão pública para o julgamento das propostas referente ao processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial, de nº 12/2022, objetivando aquisições de materiais hospitalares. Através do Convênio de nº. 14/2022. Firmado com a Secretaria Municipal de Saúde - Semus. Assim, as empresas vencedoras: Lote/Item 1, 4, 5: Recom Com e Distr de Produtos Farmacêuticos Ltda, portadora do CNPJ nº. 27.232.368/0001-31. Lote/Item 2, 6, 8, 10: Prime Materiais Médico Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ nº. 12.082.502/0001-98. Lote/Item 3, 7, 9, 13: Comercial Cirúrgica RioClarense Ltda, portadora

do CNPJ nº. 67.729.178/0002-20. Lote/Item 11, 12: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, portadora do CNPJ nº. 01.417.694/0001-20. Processo, encontra-se homologado pela autoridade competente. Mais informações no site: www.santacasaguacuui.com.br

Guaçuí, ES, 03 de novembro de 2022
Sr. Geraldo Bruno Alves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 961112

Casa Rochas Granitos e Mármoreos Eirelli, torna público que obteve da SEMMA de Castelo, através do processo nº 28470/2022, a renovação da Licença Municipal de Regularização (Alteração de Titularidade), para atividade de Corte e Acabamento/Aparelhamento de rochas ornamentais e ou Polimento Manual e ou Semi Automático, quanto exclusivos, na localidade Santa Bárbara, no município de Castelo/ES.

Protocolo 961118

EDITAL DE LEILÃO

Gabriel Fardin Pereira, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEES sob o nº 55, faz saber a quem possa interessar, que devidamente autorizado pela câmara municipal e Prefeitura de **Barra de São Francisco** venderá em Público Leilão dia **22/11/2022** às 10h, ONLINE, pelo site www.vixleiloes.com.br os bem imóveis descritos como: Lote 1 - IMÓVEL 76, Lote 2 - IMÓVEL 74, Lote 3 - IMÓVEL 74A, maiores informações, descrição completa e edital disponíveis no site oficial do leiloeiro. Telefone para contato (27) 99892-5148 ou (27) 3315-5148

Protocolo 961176

HYPERA S.A., situada no endereço Av Guarapari, S/N, Bairro Caxias do Sul, Viana - ES, CNPJ 02.932.074/0063-94, torna público que solicitou junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, o pedido de emissão de Licença Municipal Simplificada, para funcionamento do novo Centro de Distribuição de Medicamentos, Produtos Alimentícios e Cosméticos

Protocolo 961269

O Sr. Luiz Marcelino Buzon torna público que **requereu** à SEMMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para atividade de secagem e pilagem de café, situada na Estrada de Paraíso, Zona rural, Vargem Alta-ES.

Protocolo 961356

"CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA" torna público que requereu da SEMDEC através do processo nº 18095/2017, a renovação da Licença Ambiental de Regularização, para a atividade de ARMAZENAMENTO, MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES na localidade de Dom Bosco no Município de Cariacica.

Protocolo 961451